



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1478 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022, Processo Licitatório nº. 2022.05.31.0007, fundamentada no art. 13, inc. VI e art. 25, inc. II, da Lei 8.666/1993, para a contratação de “Nuzio Medeiros”, através da pessoa jurídica X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, inscrita o CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para realização do evento São Pedro, que ocorrerá no dia 02 de julho de 2022, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. Marcony Fonseca Irineu, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 10 de junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022, Processo Licitatório nº. 2022.05.31.0008, fundamentada no art. 13, inc. VI e art. 25, inc. II, da Lei 8.666/1993, para a contratação de “Edyr Vaqueiro”, através da pessoa jurídica X4 MUSIC

PROMOÇÕES LTDA, inscrita o CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para realização do evento São Pedro, que ocorrerá no dia 02 de julho de 2022, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. Marcony Fonseca Irineu, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 10 de junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 2022.05.31.0006, fundamentada no art. 13, inc. VI e art. 25, inc. II, da Lei 8.666/1993, para a contratação de “Na pegada do Coiote”, através da pessoa jurídica OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, inscrita o CNPJ nº 10.528.307/0001-13, para realização do evento São João, que ocorrerá no dia 25 de junho de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. Marcony Fonseca Irineu, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 10 de junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.11.0001
ATA DE JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022, às 09:00, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, situado à Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 281/2021, de 14 de outubro de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional reuniu-se para abertura e julgamento da documentação de habilitação para o presente chamamento público, destinado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS VISANDO A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços assistenciais médica e ambulatorial, para atender demanda de plantão médico hospitalar, médico da estratégia da saúde da família e especialidades ambulatoriais, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

EMPRESAS QUE ENVIARAM DOCUMENTAÇÃO:

- 1 – SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14**, com sede na Rua Machado de Assis, N°403, Edifício Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN;
- 2 – INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE-IGHS, CNPJ- 40.542.765/0001-78**, com sede a Rua 25 de março, nº 60, Planalto Nova Pompeia, Quixeramobim/CE;

Inicialmente informamos que a empresa **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14**, para essa seção apresentou como seu bastante procurador o Sr. JÃO PEDRO COSTA BEZERRA), cuja a procuração foi devidamente apresentada e acostada aos autos.

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO, dos participantes acima identificados, em relação a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE-IGHS, CNPJ- 40.542.765/0001-78**, vislumbramos que a mesma apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, sem a devida comprovação da exigência contida no item 6.4.3, alínea “c”, ou seja não comprovou quantidade mínima de horas exigidas que são de 1500hs, mês constante no Instrumento Convocatório, bem como acostou diversas notas fiscais sem os devidos Atestados de Capacidade Técnica, e por fim acostou documento exigido no item 6.4.3, alínea “a”, ~**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURIDICA**, emitido pelo CRMCE, e **CERTIDÃO DO DIRETOR TECNICO**, emitida pelo CRMCE, todos em copia sem a devida autenticação e desta feita incorrendo no item 6.6, do Edital, ademais em sua proposta de preços apresentou para o item nº 03, valor apenas unitário não apresentando valores totais para este item e desta feita em desacordo com as exigências contidas no EDITAL DA PRESENTE CHAMADA PUBLICA, tendo em vista todo o exposto, DECLARAMOS a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE-IGHS, CNPJ- 40.542.765/0001-78, INABILITADA** e por

consequente **DESCREDENCIADA** no CHAMAMENTO PUBLICO.

No tocante a empresa **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14**, ao analisarmos a documentação de habilitação atestamos que a mesma cumpriu com todas as exigências contidas no EDITAL, e declaramos a mesma **HABILITADA** e **CREDENCIADA**.

Aduzimos ainda, que mesmo tendo sido dado a devida publicidade, no Diário Oficial da União (DOU), em 30/05/2022, e no Diário Oficial do Município de Carnaubais, em 30/05/2022, e até a presente data somente duas empresas acima identificadas apresentaram documentação para com o presente certame.

A Comissão de Licitação por meio da Presidente, facultou a palavra ao representante da SAMA, que nada quis acrescentar, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GERLANY ADELINO ARAUJO FELINTO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO PEDRO COSTA BEZERRA

Representante da SAMA

EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2022.05.31.0008
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00.

OBJETO: Refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de apresentação artística.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 25, inc. III, é essencial para promover a realização do evento festivo de São Pedro que ocorrerá com no dia 02/07/2022 e contará com ampla participação popular, considerando ainda que o artista possui fama pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	
Função_Governo:	15	Urbanismo	
Sub_Função:	695	Turismo	
Programa:	12	Festejo e Movimentação Populares	
Proj_Atividade:	2.14	Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festivos	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
Código_Redutor:	1328	Fonte de Recurso:	1.704.0000

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de junho de 2022.

Carnaubais/RN, 10 de junho de 2022.

Marcony Fonseca Irineu
Presidente da CPL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2022.05.31.0006
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ:
08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI,
inscrita no CNPJ nº 10.528.307/0001-13.

OBJETO: Refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica
para prestação de serviços de apresentação artística.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº
8.666/1993, art. 25, inc. III, é essencial para promover a
realização do evento festivo de São João que ocorrerá com no
dia 25/06/2022 e contará com ampla participação popular,
considerando ainda que o artista possui fama pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se
prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral
do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação
Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	
Função_Governo:	15	Urbanismo	
Sub_Função:	695	Turismo	
Programa:	12	Festejo e Movimentação Populares	
Proj_Atividade:	2.14	Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festivos	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
Código_Redutor:	1328	Fonte de Recurso:	1.704.0000

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de junho de 2022.

Carnaubais/RN, 10 de junho de 2022.

Marcony Fonseca Irineu
Presidente da CPL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2022.05.31.0007

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ:
08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, inscrita no CNPJ
nº 29.175.186/0001-00.

OBJETO: Refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica
para prestação de serviços de apresentação artística.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº
8.666/1993, art. 25, inc. III, é essencial para promover a
realização do evento festivo de São Pedro que ocorrerá com no
dia 02/07/2022 e contará com ampla participação popular,
considerando ainda que o artista possui fama pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se
prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral
do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação
Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	
Função_Governo:	15	Urbanismo	
Sub_Função:	695	Turismo	
Programa:	12	Festejo e Movimentação Populares	
Proj_Atividade:	2.14	Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festivos	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
Código_Redutor:	1328	Fonte de Recurso:	1.704.0000

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de junho de 2022.

Carnaubais/RN, 10 de junho de 2022.

Marcony Fonseca Irineu
Presidente da CPL.

LEGISLATIVO

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução
dos serviços a serem desenvolvidos pelo **CREDOR**;

7.2.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos
necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos
determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de
rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução
total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77,
da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou
unilateralmente pelo ORGÃO GESTOR, a qualquer tempo,
mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao CREDOR, por
motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos
incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou
ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Câmara Municipal de Carnaubais promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto Federal nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Carnaubais deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Câmara Municipal de Carnaubais ou pela empresa/credora;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Carnaubais poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Carnaubais revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **1/2022, NO PROCESSO Nº 042901/2022**, observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Câmara, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a CMC/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013 .

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A CMC somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Assu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Carnaubais/RN, 01 de junho de 2022

Francisco Wanderley Mendes
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

COMERCIAL DE PETROLEO M & M SANTOS LTDA
Francisca Ires Mendonça Marques Santos

LEI Nº 489, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel particular por meio de desapropriação, e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 65, alínea “f”, 76 e 77 da Lei Orgânica deste Município, bem como art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição pelo município de Carnaubais de bem imóvel particular, indispensável a instalação de dessalinizador, por meio de desapropriação e mediante pagamento de prévia e justa indenização em dinheiro.

Parágrafo único. O referido bem imóvel consiste em 01 (um) terreno declarado de utilidade pública por este Município, através do Decreto nº 19/2022.

Art. 2º A prévia e justa indenização está estimada no valor de R\$ 20.073,40 (vinte mil, setenta e três reais e quarenta centavos), cujo pagamento, imediato ou parcelado, será efetivado segundo lugar, tempo e modo convencionados em acordo escrito.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para o deslinde amigável do procedimento de desapropriação, inclusive proceder com notificação do proprietário do imóvel, acompanhada de proposta, para com ele firmar acordo por escrito.

§ 2º Uma vez realizado, o acordo escrito será lavrado e constituirá título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º Por outro lado, se houver recusa por parte do proprietário, o Município ajuizará a medida judicial cabível, na forma do art. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§ 4º O silêncio do proprietário, após 15 (quinze) dias de sua notificação, importará em recusa tácita.

Art. 3º Aplica-se a esta Lei, subsidiariamente e em caso de lacunas, o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN.

LEI Nº 490, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Denomina o Centro de Reabilitação Integrada, de Erotides Marques Rodrigues.

A Prefeita Municipal, no uso legal de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Reabilitação Integrada, que serve à população do município de Carnaubais/RN, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento multidisciplinar, voltado para a reabilitação motora, nutricional e psíquica, passa a denominar-se de **Centro de Reabilitação Integrada Erotides Marques Rodrigues**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 081/2022 10 de Junho de 2022.

Dispõe sobre **LICENÇA PRÊMIO** Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Licença Prêmio no Período de 06 (Seis) meses, contados a partir de 10/06/2022, e com termino em 10/12/2022, ao Servidor(a) o Sr. **Antonio Jose de Melo**. Com Matrícula **014336-7**, com admissão no Cargo de **Motorista** em **08/05/1995** lotada na secretaria municipal de **Saúde**.

Art. 2º registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 082/2022 10 de Junho de 2022.

Dispõe sobre **LICENÇA** Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Licença Prêmio no Período de 06 (Seis) meses, contados a partir de 10/06/2022, e com termino em 10/12/2022, ao Servidor(a) a Sra. **Maria Dalvani de Sousa Dantas**. Com Matrícula 011625-4, com admissão no Cargo de **Professor(a)** em **01/10/1986** lotada na secretaria municipal de **Educação**.

Art. 2º registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL